



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.061, DE 29 DE JANEIRO DE 1.993.

"Cria cargos e determina Salários".

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de SECRETÁRIA e ENCARGADO DE OFICINA desta Prefeitura Municipal.

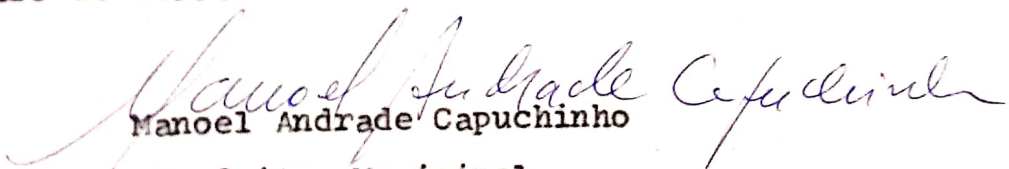
ART.2º - As despesas decorrentes da criação dos referidos cargos, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Fica estabelecido o salário mensal de Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), para o cargo de Secretária, padrão "VII, e de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o cargo de Encarregado de Oficina, padrão IV.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, em 29 de /
Janeiro de 1.993.


Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal.